CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 19 /2006.

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 133 / 2006
CM-PALMITAL 17 / 04 / 06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PRESÍDIOS, PRESÍDIOS PROVISÓRIOS, CASAS DE DETENÇÃO, CASAS PARA REFORMATÓRIO DE MENORES, CENTROS DE RESSOCIALIZAÇÃO E SIMILARES EM QUALQUER LOCAL DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, SEJA URBANO OU RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 17 / 04 / 06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal proibido de instalar ou celebrar convênios destinados à instalação de Presídios, Presídios Provisórios, Casas de Detenção, Casas para Reformatório de Menores, Centros de Ressocialização e similares em qualquer local do território municipal, seja urbano ou rural.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Obras e Serviços da municipalidade proibido de aprovar qualquer Projeto Técnico ou expedir Alvará de Licença para a construção de que se trata o Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 17 de abril de 2006.

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

VINÍCIUS FIGUEIREDO BUENO
Vereador

ELISA DE CASSIA SCALLA TIROLLI
Vereadora

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade DE 02/05/06
SESSÃO Ordinária
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Cartógrafo
C. M. Palmital, 02/05/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03/05/06
OFÍCIO N.º 108/06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proibir a instalação de qualquer tipo de presídio em nosso município, na expectativa de garantir a segurança e manutenção da ordem pública, em defesa da tranqüilidade de todos os cidadãos palmitalenses.

Inconformados com a possibilidade de instalação de um Presídio Provisório em nosso município, a maioria da população tem protestado pedindo que sejam tomadas às providências necessárias objetivando a proibição de instalação de instituições prisionais desta natureza em qualquer local de nosso município, uma vez que só servirá para proporcionar insatisfação e insegurança a população de Palmital.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares quanto à aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que estamos indo ao encontro dos anseios da população em geral.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 17 de abril de 2006.

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

VINÍCIUS FIGUEIREDO BUENO
Vereador

ELISA DE CASSIA SCALLA TIROLLI
Vereadora

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador